



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 23612/2019	
Recebido em.	13 / 04 / 19
Horário.	08:49 horas
Rúbrica:	

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.381.197,93 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) referente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 14.785.598/0001-86 do exercício de 2018, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fonte de recurso descrita no anexo I da presente Lei.



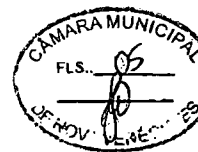
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente despesas com pessoal, custeio de energia, água e telefone, repasse de Autorização de Internação Hospitalar para o Hospital São Marcos e profissionais médicos, repasse para a Rede Cuidar Norte, repasse para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), material de expediente e de consumo para Programas de Saúde e outras dotações necessárias à boa execução orçamentária do Município de Nova Venécia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE ABRIL DE 2019.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 14.785.598/0001-86 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2018		
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	44.645.969,81
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	44.645.969,81
RECURSOS VINCULADOS	8.381.197,93	-38.901.905,53
201 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	59.289,30	-42.994.006,69
203 - RECURSOS DO SUS	8.263.522,04	3.776.667,69
204 - RECURSOS DE CONVÊNIO DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	4.768,61	192.085,59
299 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	67.153,42	-596.071,31
501 - CONVÊNIO DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	-13.535,44	-13.535,44
502 - CONVÊNIO DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	0,00	-1.469,72
605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL	0,00	734.424,35
TOTAL	8.381.197,93	5.744.064,28

Pe



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

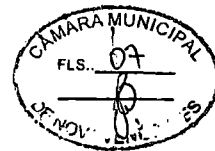
Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº , de 12 de Abril de 2019, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 14.785.598/0001-86 na forma que especifica.

Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2018, apurou-se que a Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 14.785.598/0001-86, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no art. 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 8.381.197,93 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente despesas com pessoal, custeio de energia, água e telefone, repasse de Autorização de Internação Hospitalar para o Hospital São Marcos e profissionais médicos, repasse para a Rede Cuidar Norte, repasse para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), material de expediente e de consumo para Programas de Saúde e outras dotações necessárias à boa execução orçamentária do Município de Nova Venécia.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE ABRIL DE 2019.


MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito